



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 42/2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre criação da comissão organizadora e examinadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a ausência e número insuficiente de aprovados no Concurso Público 01/2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a descontinuidade da prestação de serviço público essencial das Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 37, inciso IX da CF/88 e Lei Municipal 1129 /2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de servidores para suprir necessidades urgentes e temporárias deste erário.

## RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão organizadora e examinadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e nomear os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

|                   |                          |
|-------------------|--------------------------|
| <b>Presidente</b> | William Amador Araujo    |
| <b>Membro</b>     | Cecilia Fabri Rosa       |
| <b>Membro</b>     | Suelem de Oliveira Souza |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ.75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr*

Art. 2º. Em casos de impedimentos, nos termos da lei, por parte dos membros que compõe a comissão supramencionada, ficam à disposição como suplentes, sucessivamente, o Sr. EVERTON PIRES MADURO, e o Sr. OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES.

Art. 3º. A Comissão supra, deverá compor e promover todas as fases do Processo Seletivo Simplificado a que se refere esta Portaria, acompanhando cada procedimento, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 04 de março de 2026.

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PARA USO DURANTE EVENTOS E FESTIVIDADES PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**NOME DO CONTRATADO:** FELIPE GERMANO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

**CNPJ** sob nº 12.011.181/0001-30

**VALOR:** R\$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Fontes e Recursos |                         |                 |      |
|-------------------|-------------------------|-----------------|------|
| 40                | 03.003.04.122.0300.2007 | 4.4.90.52.00.00 | 1000 |

Grandes Rios, 04 de março de 2026.

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.741.348-0001/39

Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr

### **DECRETO N.º 18/2026**

*SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Grandes Rios William José Gonçalves, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200/2021 denominado Plano Diretor Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeio os membros do Conselho Municipal da Cidade (CMC), titulares e suplentes empossados nos cargos de Membro do Conselho Municipal da Cidade.

**Art. 2º.** O mandato e a manutenção dos conselheiros (as) serão regidos por regimentos próprios, devendo sempre ser compatíveis com a dignidade das funções.

#### **Representantes da Administração Pública**

##### **1º Membro:**

**Titular:** Eryc Kayque Cordeiro Batista

**Suplente:** Otavio Augusto Almeida Fernandes

##### **2º Membro:**

**Titular:** Rodrigo Fagner M. Santos

**Suplente:** Leticia de Fatima Caetano

##### **3º Membro:**

**Titular:** Everton Pires Maduro

**Suplente:** Robson Cesar Pereira

#### **Representantes do Poder Legislativo**

##### **1º Membro:**

**Titular:** Reinaldo Franco Gonçalves

**Suplente:** José Mario dos Santos

#### **Representantes da Sociedade Civil**

##### **1º Membro:**

**Titular:** Valdir Almeida dos Santos

**Suplente:** Erlice Moraes Meira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.741.348-0001/39

Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr

### **2º Membro:**

**Titular:** Daniel Aleixo

**Suplente:** Francisco Alexandre

### **3º Membro:**

**Titular:** Marli Suzete Saponjos Alexandre

**Suplente:** Antonio Luiz de Lima

### **4º Membro:**

**Titular:** Luiz Gustavo Costalonga

**Suplente:** Fagner Honório

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de  
Grandes Rios, Estado do Paraná, em 04 de  
março de 2026.

MUNICIPIO DE  
GRANDES  
RIOS:75741348000  
139

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE GRANDES  
RIOS:75741348000139  
Dados: 2026.03.04 14:14:13  
-03'00'

**William José Gonçalves**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

LEI Nº 1546/2026, 03 de março de 2026.

**SÚMULA:** *Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores e Distribuidores de Hortifrúti Leiteiro da Ponte Nova e estabelece dever de prestação de contas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação dos Produtores e Distribuidores de Hortifrúti Leiteiro da Ponte Nova**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.839.258/0001-19, com sede na localidade de Ponte Nova, Distrito de Flórida do Ivaí, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública tem por fundamento o reconhecimento do relevante interesse social, econômico e comunitário das atividades desenvolvidas pela associação, especialmente no apoio à produção, organização e distribuição da agricultura familiar local.

**Art. 3º** A associação declarada de utilidade pública deverá, anualmente, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, contendo, no mínimo:

I – descrição das ações desenvolvidas no exercício anterior;

II – indicação dos benefícios gerados à coletividade;

III – demonstração da compatibilidade das atividades com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão da declaração de utilidade pública, assegurado o contraditório.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

**Art. 4º** A declaração de utilidade pública não implica, por si só, concessão automática de recursos, subvenções, repasses financeiros ou cessão de bens públicos, os quais dependerão de procedimento administrativo específico, observado o interesse público e a legislação aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 03 de março de 2026

WILLIAM JOSE  
GONCALVES:3  
2791885803  
William José Gonçalves  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por WILLIAM JOSE  
GONCALVES:3279188580  
3

Dados: 2026.03.03  
11:25:10-03'00"



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

LEI Nº 1547/2026, 03 de março de 2026.

**SÚMULA:** Cria o cargo de Técnico em Enfermagem no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Grandes Rios, e declara extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Grandes Rios, o cargo de Técnico em Enfermagem, integrante do Grupo Ocupacional Semiprofissional, com as seguintes características:

I – Número de vagas: 08 (oito);

II – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

III – Provimento: efetivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV – Requisito para provimento: Curso Técnico em Enfermagem, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

**Art. 2º** São atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem, observada a legislação federal que regulamenta o exercício da enfermagem:

I – prestar assistência direta ao paciente, inclusive cuidados de higiene, conforto, alimentação e locomoção, sob supervisão do Enfermeiro;

II – executar procedimentos técnicos de enfermagem, inclusive administração de medicamentos pelas vias permitidas, realização de curativos, sondagens, controle de sinais vitais e demais procedimentos compatíveis com a formação técnica;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

III – auxiliar Enfermeiros e Médicos em procedimentos diagnósticos, terapêuticos e invasivos, inclusive em atendimentos de urgência e emergência;

IV – coletar material para exames, realizar testes autorizados e participar de ações de vigilância em saúde e campanhas de imunização;

V – registrar informações e procedimentos realizados, comunicando ao Enfermeiro responsável quaisquer alterações no estado do paciente;

VI – zelar pela organização do ambiente, conservação de equipamentos e cumprimento das normas de biossegurança;

VII – executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua formação profissional.

**Art. 3º** O vencimento básico do cargo de Técnico em Enfermagem observará o nível correspondente previsto na Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.118/2019, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 4º** O provimento do cargo de Técnico em Enfermagem ficará condicionado:

I – à existência de dotação orçamentária específica;

II – à prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

III – à observância dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** A contratação temporária para o exercício das atribuições de Técnico em Enfermagem poderá ocorrer, excepcionalmente, mediante Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal específica que regulamenta a matéria, desde que caracterizada necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 6º** Fica declarado em extinção o cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto na Lei Municipal nº 1.118/2019.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

§ 1º O cargo será extinto progressivamente, à medida que ocorrer vacância.

§ 2º Fica vedada a abertura de concurso público e a realização de processo seletivo simplificado para provimento ou contratação temporária no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§ 3º Aos servidores estatutários atualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem permanecem regidos pelas disposições legais vigentes, assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, vedado qualquer reenquadramento automático.

**Art. 7º** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.118/2019 passa a vigorar acrescido do cargo de Técnico em Enfermagem, com 08 (oito) vagas e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 03 de março de 2026.

WILLIAM JOSE Assinado de forma digital  
por WILLIAM JOSE  
GONCALVES:32791885803  
791885803 Dados: 2026.03.03 11:26:13  
-03'00'  
William José Gonçalves

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

### ANEXO IV - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3 %

### GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

#### CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| NÍVEL                      | 1*       | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       |
|----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                            | 3 anos   | 5 anos   | 7 anos   | 9 anos   | 11 anos  | 13 anos  | 15 anos  | 17 anos  | 19 anos  | 21 anos  | 23 anos  | 25 anos  | 27 anos  | 29 anos  | 31 anos  | 33 anos  | 35 anos  |
| Classe A - Ensino Médio    | 2.232,72 | 2.299,70 | 2.368,69 | 2.439,75 | 2.512,95 | 2.588,33 | 2.665,98 | 2.745,96 | 2.828,34 | 2.913,19 | 3.000,59 | 3.090,61 | 3.183,32 | 3.278,82 | 3.377,19 | 3.478,51 | 3.582,86 |
| Classe B - Ensino Superior | 2.455,99 | 2.529,67 | 2.605,56 | 2.683,73 | 2.764,24 | 2.847,17 | 2.932,58 | 3.020,56 | 3.111,18 | 3.204,51 | 3.300,65 | 3.399,67 | 3.501,66 | 3.606,71 | 3.714,91 | 3.826,36 | 3.941,15 |
| Classe C - Pós Graduação   | 2.701,59 | 2.782,64 | 2.866,12 | 2.952,10 | 3.040,66 | 3.131,88 | 3.225,84 | 3.322,62 | 3.422,29 | 3.524,96 | 3.630,71 | 3.739,63 | 3.851,82 | 3.967,38 | 4.086,40 | 4.208,99 | 4.335,26 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

**LEI Nº 1548/2026, 03 de março de 2026.**

**SÚMULA:** *Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.242/2021, para corrigir o número de inscrição no CNPJ da Associação de Hortifrutigranjeiros Semeando para o Futuro – AHSF, e ratifica a declaração de utilidade pública.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.242, de 01 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Hortifrutigranjeiros Semeando para o Futuro – AHSF, com sede no Sítio Santa Rita de Cássia, Serra do João Bento, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.655.755/0001-18.”

**Art. 2º** Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.242/2021, permanecendo inalterada a declaração de utilidade pública anteriormente concedida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 03 de março de 2026

WILLIAM JOSE  
GONCALVES:3  
2791885803  
William José Gonçalves  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por WILLIAM JOSE  
GONCALVES:32791885803  
Dados: 2026.03.03 11:27:58  
+03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

LEI Nº 1549/2026, 03 de março de 2026.

**SÚMULA:** *Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais Florida do Ivaí – APRFI e estabelece dever de prestação de contas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### Lei

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais Florida do Ivaí – APRFI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.083.588/0001-05, com sede na Rua Principal, s/n, Distrito de Florida do Ivaí, CEP 86845-000, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública fundamenta-se no reconhecimento do relevante interesse social, econômico e comunitário das atividades desenvolvidas pela associação, especialmente na organização, representação e fortalecimento dos produtores rurais do Distrito de Florida do Ivaí, promovendo o desenvolvimento da agricultura local e o incremento da produção rural.

**Art. 3º** A associação declarada de utilidade pública deverá, anualmente, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, contendo, no mínimo:

- I – descrição das ações desenvolvidas no exercício anterior;
- II – demonstração dos resultados obtidos e dos benefícios gerados à coletividade;
- III – comprovação da compatibilidade das atividades com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão da declaração de utilidade pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026

Edição Nº: 3507



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail: administrativo@grandesrios.pr.gov.br

**Art. 4º** A declaração de utilidade pública não implica concessão automática de recursos, subvenções, repasses financeiros ou cessão de bens públicos, os quais dependerão de procedimento administrativo específico, devidamente motivado, observado o interesse público e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 03 de março de 2026

WILLIAM

JOSE

GONCALVES:

32791885803

William José Gonçalves

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por WILLIAM  
JOSE  
GONCALVES:327918858

03

Dados: 2026.03.03

17:39:31 -03'00'